



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO GANHADOR DO PROCESSO DE COMPRA 04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA) 04/2024

A Agente de Contratação recebe o processo administrativo nº 004/2024 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, para os vereadores mirins aonde vão participar do XIII encontro estadual dos vereadores mirins em Canavieiras em Florianópolis/sc.

Considerando que foi solicitada cotação de 03 (três) fornecedores, sendo eles: EXPRESSO MAFRENSSE CNPJ 14.779.767/0001-75, SOETUR TURISMO LTDA CNPJ 01.111.753/0001-37, GILNEI PEDRINHO BASSO E CIA CNPJ 12.082.979/0001-73 após solicitação mandaram seus orçamentos e conforme o edital publicado dia 11/10/2024 nas vias de divulgação D.O.M e site da Câmara de Vereadores de Itaiópolis e SOETUR TURISMO LTDA CNPJ 01.111.753/0001-37, apresentou uma nova proposta em orçamento, no prazo do edital para receber novas propostas.

Ao analisar as cotações, foi certificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e que o preço é compatível com o valor de mercado, nos termos da pesquisa junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

Considerando que o parecer jurídico indica que a aquisição dos produtos pode ser feita por processo licitatório na modalidade registro de preço ou por processo de pronto pagamento, conforme previsão do art. 95, §2º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que se trata de um essencial para a manutenção da sede do Legislativo, visando melhorar a higiene e o conforto do ambiente. Além disso, o serviço se faz necessário para garantir os espaços salubres para a continuidade do Serviço Público.

Conclui-se que a aquisição do serviço contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, para os Vereadores Mirins aonde vão participar do XIII encontro estadual dos vereadores mirins em Canavieiras em Florianópolis/sc a Câmara de Vereadores de Itaiópolis poderá fazer a modalidade de dispensa de licitação por se tratar de compra de baixo valor e, para reduzir a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

burocracia. Além de que, será firmado contrato com um fornecedor ganhador que fornecerá o serviço de prestação de serviço de transporte, para XIII encontro estadual dos vereadores mirins em Canavieiras em Florianópolis/sc onde os Vereadores Mirins da Câmara de Vereadores de Itaiópolis, iram participar.

Ordem	Fornecedor	Valor do serviço total:
1º	GILNEI PEDRINHO BASSO	R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
2º	SOETUR TURISMO LTDA	R\$ 3.200,00(Um mil seiscentos e oitenta reais)
3º	EXPRESSO MAFRENSE	R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
4º	SOETUR TURISMO LTDA	R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

Verificaram-se as propostas das empresas, as quais foram classificadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM e o resultado foi disposto na tabela. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, constatou que a SOETUR TURISMO LTDA, inscrita sobre o CNPJ 01.111.753/0001-37 apresentou proposta de menor valor para o item demandado, e constatou-se a regularidade na esfera federal, estadual e municipal, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas, estando assim apta a contratar com a administração.

Isto posto, a agente de contratação julga que pode ocorrer a aquisição do serviço demandado da SOETUR TURISMO LTDA, inscrita sobre o CNPJ 01.111.753/0001-37, que apresentou a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas sendo que o valor total do contrato de aquisição será R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 3652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

Após as deliberações da justificativa da escolha do ganhador, se dá o direito de impugnação da decisão segundo a Lei 14133/21 art. 164 o período de 21/10/2024 as 08:00 ao dia 22/10/2024 as 12:00 o prazo para impugnação da decisão do vencedor, após o período em que não haja impugnação da decisão, será encaminhado o processo administrativo, para o parecer contábil e parecer jurídico, após a afirmativa de processo de compra dos dois setores competentes será encaminhado ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Itaiópolis, _18 / _10 / _2024.

Elisabete Gruber
AGENTE DE CONTRATAÇÃO